

Anexo 2 – Práticas de governança corporativa nas contratações da Cemig

1. Finalidade

1.1. O presente Anexo 2 estabelece, em caráter orientativo, práticas de governança corporativa e rotinas possíveis de trabalho da Cemig para as contratações de obras, serviços, aquisição e alienação de bens, a celebração de convênios e outras parcerias e a realização de negócios jurídicos em geral, no âmbito das empresas Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig, Cemig Distribuição S.A., Cemig Geração e Transmissão S.A., demais subsidiárias da Cemig e suas controladas exclusivas, observadas as disposições da Lei Federal 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

1.2. O presente Anexo 2 não se sobrepõe às normas legais e às regras constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig, podendo ser superado diante de razões de legalidade e critérios fundamentados de gestão empresarial, conforme identificados e justificados pela Diretoria Executiva.

1.3. Como práticas de governança corporativa, as orientações do presente Anexo 2 não se confundem com as normas legais de contratação para as empresas estatais, estando a elas submetidas.

1.4. O presente Anexo 2 opera efeitos a partir de 1º.1.2022, quando ficará revogado o Manual de Procedimentos Seção 04 Jurídico – IJ-04.

2. Competências

2.1. O monitoramento, as alterações ou revisões das práticas de governança corporativa nas contratações da Cemig são de competência do Conselho de Administração, em cumprimento ao artigo 18, inciso I da Lei 13.303/16.

2.1.1. Compete à Vice-Presidência Jurídica e aos órgãos formais de assessoria jurídica das empresas subsidiárias e controladas, quando existentes, orientar sobre as práticas de governança corporativa para contratações da Cemig, de forma a implementar as decisões do Conselho de Administração, conforme o artigo 18, inciso I da Lei 13.303/16.

2.1.2. Compete à Vice-Presidência Jurídica atuar para preservar a consonância permanente entre as práticas de licitações e contratos da Cemig e o presente Anexo 2.

2.2. A competência será do Presidente, do Diretor de Compras e Logística ou do Vice-Presidente ou Diretor da área demandante da Companhia com a necessidade de gestão, para a abertura e reconhecimento de processo de licitação ou de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, observadas as aprovações dos órgãos estatutários competentes, em razão do valor, conforme os limites de alçada estabelecidos no Estatuto Social.

2.2.1. O Presidente, os Vice-Presidentes e os Diretores poderão delegar a prática dos atos de gestão relativos a contratações.

2.3. O Presidente, Vice-Presidente ou o Diretor que determinar a abertura de processo de licitação será competente, ainda, para a:

- a) designação de Comissão Permanente ou Especial, de Agente de Licitação ou de Pregoeiro;
- b) homologação do processo de licitação;
- c) conhecimento e julgamento de recursos hierárquicos em licitações;
- d) revogação ou anulação do processo licitatório ou de seus atos.

2.3.1. Para aquisições corporativas, as empresas participantes do Grupo Cemig deverão autorizar o processamento da licitação pela Comissão de Licitação, Agente de Licitação ou Pregoeiro, conforme o caso.

2.3.2. O conhecimento e julgamento da representação contra decisão da qual não caiba recurso hierárquico, em matéria de licitações, será do Presidente, do Vice-Presidente Jurídico ou do Diretor de Compras e Logística, conforme o caso.

2.4. A decisão sobre alteração contratual é de competência da Presidência, Vice-Presidência ou Diretoria que autorizou a contratação.

2.5. As decisões de rescisão de contrato ou de aplicação das penalidades descritas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 83, inciso III da Lei 13.303/2016, observado o devido processo administrativo, são de competência do Presidente, do Vice-Presidente Jurídico ou do Diretor de Compras e Logística, admitida a delegação.

2.5.1. As condições para os acordos substitutivos de sanções decorrentes de processos administrativos punitivos serão aprovadas pela Diretoria Executiva.

2.6. A competência para a autorização de contratações e alterações contratuais observará o valor total da contratação, para contratos de escopo, e o valor do contrato para o período de vigência previsto contratualmente, excetuada a eventual prorrogação, para contratos de serviços contínuos.

2.7. As contratações de serviços jurídicos de qualquer natureza pela Cemig, suas subsidiárias e controladas serão solicitadas pela área da Companhia com a necessidade de gestão diretamente à Vice-Presidência Jurídica, a quem competirá promover a análise prévia acerca da conveniência e viabilidade da contratação ou da execução direta dos serviços pelo corpo jurídico da Companhia.

2.7.1. O processo de licitação ou contratação direta de serviços jurídicos será conduzido pela Diretoria de Compras e Logística, mediante solicitação da Vice-Presidência Jurídica.

2.8. No exame prévio das contratações, a Vice-Presidência Jurídica responderá em até 15 (quinze) dias úteis às demandas consultivas das demais áreas da Companhia.

2.8.1. A forma da manifestação jurídica observará a necessidade corporativa e atenderá à relação custo-benefício presente nas circunstâncias concretas e a maior eficiência do processo de contratação.

2.8.1.1. A manifestação jurídica se dará por meio de, entre outras formas, pareceres, notas técnicas, súmulas, regulamentos, revisão de minutas e respostas a consultas.

2.8.2. A manifestação jurídica poderá ser levada pelo Vice-Presidente Jurídico diretamente à Diretoria Executiva, no contexto da deliberação da contratação objetivada e poderá constar do texto da respectiva Proposta de Deliberação (PD).

2.8.3. O prazo para manifestação jurídica iniciará com a apresentação das justificativas pela área da Companhia com a necessidade de gestão, juntamente com os documentos e demais informações necessárias à análise.

2.8.4. Em caso de encaminhamento de consulta com informações insuficientes, o prazo para atendimento permanecerá suspenso por até 2 (dois) dias úteis contados da solicitação pela área jurídica, devendo o serviço ser devolvido caso a pendência não seja sanada neste prazo.

3. Preparação das contratações e especificação do objeto

3.1. Na fase de preparação prevista no artigo 51, inciso I da Lei 13.303/16, a área da Companhia com a necessidade de gestão reunirá os documentos para instruir a contratação, conforme a pertinência:

a) projeto básico e projeto executivo, para obras ou serviços de engenharia, ou anteprojeto de engenharia, para contratação integrada ou semi-integrada;

- b) termo de referência para as demais contratações, com a indicação da finalidade, escopo contratual, avaliação do custo, definição dos métodos, da estratégia, prazo de execução, cronograma de desembolso financeiro e justificativa detalhada da contratação;
- c) valor estimado para a contratação, obtido a partir de orçamento ou banco de preços atualizado;
- d) avaliação técnica e econômico-financeira sobre a contratação;
- e) para serviços de consultoria, aprovação expressa do órgão estatutário competente em razão do valor;
- f) matriz de riscos;
- g) autorização do órgão estatutariamente competente;
- h) requisição de compra aprovada, observados os níveis de delegação ou documento comprobatório da existência de recurso orçamentário, suficiente para a contratação da obra, serviço ou fornecimento;
- i) para contratação direta, independentemente do objeto, aprovação expressa do Diretor da área demandante da Companhia com a necessidade de gestão, com as justificativas para a contratação.

3.2. Quando se tratar de procedimento de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a área demandante da Companhia com a necessidade de gestão deverá providenciar, para submeter a contratação à deliberação do órgão estatutariamente competente, além dos requisitos descritos no subitem 3.1, também os seguintes:

- a) justificativa da razão de escolha do fornecedor ou prestador de serviço;
- b) justificativa do preço, mediante, alternativamente (os requisitos podem variar, conforme a hipótese de contratação direta), nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig:
 - b.1) cotação de preços entre fornecedores ou prestadores do mesmo segmento de mercado, recomendados pelo menos 3 (três), sempre que houver mais de um potencial executante, ressalvadas as justificativas em contrário;
 - b.1.1) a cotação não será cabível para a contratação de objetos que não admitam comparação, como, por exemplo, pareceres jurídicos com profissionais ou empresas de notória especialização, em conformidade com o artigo 30, inciso II e § 1º da Lei 13.303/16;
 - b.2) apresentação de contratos ou notas fiscais para o mesmo objeto, havidos entre o executante e terceiros;

b.3) apresentação de tabelas de preços praticados pelo executante para os clientes dele em geral, acessível em sítio público da *internet* ou por ele disponibilizadas, assinadas e identificadas.

c) proposta comercial firme do executante, em documento assinado eletronicamente, ou assinado fisicamente e digitalizado, acompanhada de cópia do contrato social, demonstrando que o signatário da proposta tem poderes para fazê-la;

d) manifestação jurídica, para cuja solicitação deverão estar reunidos os documentos anteriores e, a depender da hipótese de contratação direta, também os seguintes, como elementos necessários à análise:

d.1) em dispensa de licitação por valor (artigo 29, incisos I e II da Lei 13.303/2016):

d.1.1) avaliação de que a contratação não se refira a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou a parcelas de obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; ou ainda a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, em fracionamento de despesas.

d.2) em dispensa por licitação deserta (artigo 29, inciso III da Lei 13.303/2016):

d.2.1) o processo licitatório anterior;

d.2.2) o prejuízo possível para a Cemig da repetição da licitação;

d.2.3) a manutenção das condições preestabelecidas na licitação deserta.

d.3) em dispensa por licitação frustrada (artigo 29, inciso IV da Lei 13.303/2016):

d.3.1) o processo licitatório anterior;

d.3.2) avaliação sobre a correção do preço de balizamento da licitação frustrada;

d.3.3) avaliação sobre a aceitabilidade do preço da proposta de contratação, cotejada com referenciais de mercado.

d.4) em dispensa de licitação pela localização de imóvel (artigo 29, inciso V da Lei 13.303/2016):

d.4.1) avaliação sobre a destinação do imóvel ao atendimento de finalidade precípua da Companhia, tendo as necessidades de instalação e localização condicionado a escolha do imóvel;

d.4.2) avaliação sobre a compatibilidade do preço com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

d.5) em dispensa de licitação para contratação do remanescente (artigo 29, inciso VI da Lei 13.303/2016):

d.5.1) a rescisão, o distrato ou o abandono do contrato;

- d.5.2) descrição do escopo remanescente do contrato;
 - d.5.3) atendimento da ordem de classificação na licitação que originou o contrato;
 - d.5.4) aceitação do novo contratado da mesma base econômico-financeira e demais condições do contrato que será assumido, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.
- d.6) em nova tentativa de contratação do remanescente por dispensa de licitação (artigo 29, § 1º da Lei 13.303/2016):
- d.6.1) ausência de aceitação dos licitantes na contratação do remanescente nas condições vigentes;
 - d.6.2) nova convocação para oferta de condições pelos licitantes;
 - d.6.3) observância da ordem de classificação para contratação do remanescente;
 - d.6.4) identificação de que a proposta comercial se encontra dentro do preço de balizamento, com preços atualizados segundo os critérios do edital da licitação.
- d.7) em dispensa de licitação por finalidade institucional (artigo 29, inciso VII da Lei 13.303/2016):
- d.7.1) avaliação das finalidades regimentais ou estatutárias da instituição brasileira voltadas para a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional ou da dedicação à recuperação social do preso;
 - d.7.2) avaliação da reputação ético-profissional da instituição;
 - d.7.3) avaliação da ausência de fins lucrativos da instituição;
 - d.7.4) avaliação da pertinência do objeto às finalidades regimentais ou estatutárias da instituição.
- d.8) em dispensa de licitação durante a garantia técnica (artigo 29, inciso VIII da Lei 13.303/2016):
- d.8.1) avaliação da necessidade dos componentes ou peças à manutenção dos equipamentos durante o período de garantia técnica;
 - d.8.2) avaliação junto ao fornecedor original dos equipamentos para a preservação da garantia;
 - d.8.3) avaliação da indispensabilidade da condição de exclusividade para a vigência da garantia.
- d.9) em dispensa de licitação para contratação de associação de pessoas com deficiência física (artigo 29, inciso IX da Lei 13.303/2016):
- d.9.1) avaliação de se tratar de associação de pessoas com deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade;
 - d.9.2) avaliação de compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

d.10) em dispensa de licitação para contratação de serviços públicos (artigo 29, inciso X da Lei 13.303/2016):

d.10.1) avaliação de se tratar de concessionário, permissionário ou autorizado para fornecimento ou suprimento de energia elétrica, gás natural ou outros serviços públicos, segundo as normas da legislação específica;

d.10.2) avaliação de que o objeto da contratação é pertinente com o serviço público.

d.11) em dispensa de licitação para contratação interna ao grupo empresarial estatal (artigo 29, inciso XI da Lei 13.303/2016):

d.11.1) avaliação de a contratação ser entre empresas subsidiárias ou controladas exclusivas da CEMIG;

d.11.2) avaliação de compatibilidade dos preços contratuais com os praticados no mercado;

d.11.3) avaliação de pertinência entre o objeto da contratação com o objeto social da contratada.

d.12) em dispensa de licitação para contratação de serviços sociais de limpeza urbana (artigo 29, inciso XII da Lei 13.303/2016):

d.12.1) avaliação de se tratar de serviço de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo;

d.12.2) avaliação da condição de associação ou cooperativa, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda que tenham como ocupação econômica a coleta de materiais recicláveis;

d.12.3) avaliação de que o serviço será prestado com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

d.13) em dispensa de licitação para contratação de bens e serviços tecnológicos de defesa nacional (artigo 29, inciso XIII da Lei 13.303/2016):

d.13.1) avaliação de que os bens serão produzidos e os serviços serão prestados no Brasil com o envolvimento cumulativo de alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pelo Conselho de Administração da CEMIG.

d.14) em dispensa de licitação para contratos de inovação tecnológica (artigo 29, inciso XIV da Lei 13.303/2016):

- d.14.1) avaliação de atenção aos princípios gerais de contratação da Lei 10.973/2004, para cumprimento dos seus artigos 3º, 4º, 5º e 20.
- d.15) em dispensa de licitação por emergência (artigo 29, inciso XV da Lei 13.303/2016):
- d.15.1) caracterização da situação de emergência ou urgência de atendimento a situação de risco;
 - d.15.2) mapeamento dos riscos de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
 - d.15.3) avaliação de que o escopo da contratação emergencial está circunscrito ao atendimento da situação de emergência ou urgência com a possibilidade de conclusão em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos desde a ocorrência.
- d.16) na transferência de bens para a administração pública (artigo 29, inciso XVI da Lei 13.303/2016):
- d.16.1) avaliação de ausência de afetação do bem à concessão de serviço público;
 - d.16.2) descrição do bem e situação em que se encontra, com avaliação econômica, inclusive com o valor dos bens para permuta e forma de pagamento;
 - d.16.3) avaliação de oportunidade e conveniência da alienação ou permuta do bem.
- d.17) na doação de bens móveis de interesse social (artigo 29, inciso XVII da Lei 13.303/2016):
- d.17.1) avaliação de ausência de afetação do bem à concessão de serviço público;
 - d.17.2) descrição do bem e situação em que se encontra, com avaliação econômica;
 - d.17.3) avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, relativamente à escolha de outra forma de alienação, diante da missão da Cemig.
- d.18) em inexigibilidade de licitação (artigo 30, *caput* da Lei 13.303/2016):
- d.18.1) avaliação da situação fática de inviabilidade de competição objetiva.
- d.19) em inexigibilidade de licitação por fornecedor exclusivo (artigo 30, inciso I da Lei 13.303/2016):
- d.19.1) avaliação da situação fática de inviabilidade de competição objetiva;
 - d.19.2) avaliação da condição de exclusividade do fornecedor, o que pode ser feito por meio de documento como atestado, certidão ou outro.
- d.20) em inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados executados por profissionais ou empresas de notória especialização (artigo 30, inciso II da Lei 13.303/2016):
-

- d.20.1) avaliação da situação fática de inviabilidade de competição objetiva;
- d.20.2) descrição da necessidade administrativa e do escopo dos serviços técnicos especializados para atendê-la;
- d.20.3) avaliação da notória especialização do profissional ou empresa executante, a qual pode ser feita por meio de documentos como atestados de experiências pretéritas, certificados de formação técnica especializada, posicionamento em *rankings* de publicações especializadas e de outros elementos subjetivos que mostrem o conceito diferenciado no campo de sua especialidade para a prestação do serviço técnico especializado.

3.3. As contratações para cessão de uso ou comodato de bens imóveis conterão:

- a) relatório justificando a escolha do parceiro, o preço e a desvinculação do imóvel, quando o imóvel for vinculado;
- b) demonstrativo contábil com a composição do custo histórico corrigido e depreciação, indicando a data da capitalização, que deverá ser solicitado à área contábil da empresa;
- c) autorização do órgão estatutariamente competente, aprovando a desvinculação do imóvel;
- d) autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em se tratando de imóvel vinculado;
- e) minuta de contrato, com a descrição completa do imóvel ou instalação, prazo de vigência determinado, responsabilidade do cessionário ou comodatário pela devolução integral do bem nas condições que o recebeu, responsabilidade pelo ressarcimento integral do bem cedido, em caso de perda, ou de reparação proporcional, no caso de deterioração, e multa pelo atraso ou falta da devolução no prazo convencionado;
- f) avaliação jurídica sobre possibilidade da cessão e a minuta do contrato ou instrumento equivalente, quando não se tratar de minuta padronizada previamente examinada pela área jurídica;
- g) publicações legais.

3.3.1. Para a cessão de imóveis ou instalações desvinculadas da Concessão, poderá ser celebrado Contrato de Cessão de Uso a Título Precário, por prazos de até 5 (cinco) anos.

3.4. A celebração de Contratos de Comodato ou de Empréstimo de Bens Móveis pelas Companhias dependerá da demonstração da existência de interesse técnico e ou comercial, em função do serviço público de energia elétrica ou do serviço que constitui missão da Companhia, mediante relatório fundamentado com:

- a) justificativa da escolha do parceiro e do preço, se aplicável;
- b) avaliação jurídica, com base no relatório técnico preparado pelo órgão cedente;
- c) autorização do órgão estatutariamente competente;
- d) celebração de Contrato de Uso a Título Precário.

4. Implementação das contratações

4.1. O processo de licitação ou de contratação direta deverá ser autuado em controle eletrônico individual, contendo todos os documentos eletrônicos produzidos na fase de preparação, com todas as folhas ordenadas sequencialmente, cujo controle de integridade e autenticidade deverá estar registrado no Certificado de Conclusão junto aos demais documentos do processo, devendo, ainda, ser instruído e processado com a observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1. Em caso de licitação:

- a) o despacho autorizativo de abertura da licitação;
- b) o ato de designação da Comissão de Licitação, ou de nomeação do Agente de Licitação ou do Pregoeiro e de Equipe de Apoio;
- c) manifestação jurídica sobre o edital e minuta de contrato, quando não se tratar de minutas padronizadas já aprovadas pela Vice-Presidência Jurídica;
 - c.1) em caso de inclusão, exclusão ou modificação de disposições de edital ou contrato distintas daquelas já definidas nas minutas padrão, a área da Companhia com a necessidade de gestão deverá apresentar motivação, justificando a necessidade, adequação e proporcionalidade das alterações solicitadas, considerando condições referenciais de mercado;

- d) o edital e respectivos anexos;
- e) a publicação do aviso de edital;
- f) a disponibilização do edital aos interessados;
- g) o recebimento e o processamento das impugnações e dos pedidos de esclarecimentos e informações referentes ao edital, ouvidas a Vice-Presidência Jurídica e demais áreas, conforme a pertinência quanto às questões suscitadas;
- h) a apresentação das respostas e dos esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o edital;
- i) a publicação de adendos ao edital e a republicação do edital, quando as alterações puderem afetar a formulação das propostas;
- j) a observância do restante do procedimento licitatório.

4.1.2. Em caso de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, em fase de pré-contratação:

- a) o despacho autorizativo de abertura do procedimento de contratação direta;
- b) os documentos de habilitação e a proposta comercial do executante;
- c) a elaboração da minuta contratual, utilizando preferencialmente os modelos padronizados, aprovados pela Vice-Presidência Jurídica;
 - c.1) sendo necessária modificação de cláusula padronizada, caberá avaliação jurídica, com a apresentação de motivação pela área demandante da Companhia com a necessidade de gestão, justificando a necessidade, adequação e proporcionalidade da alteração, consideradas as condições referenciais de mercado;
- d) a convocação do executante para a assinatura do instrumento de contrato;
- e) a publicação do extrato do contrato.

4.1.2.1. Se houver necessidade do início imediato da prestação dos serviços técnicos especializados durante a fase de pré-contratação, ela poderá ocorrer enquanto se desenvolve o procedimento de contratação, após a apresentação, a negociação e o aceite da proposta

comercial do executante, mediante a assinatura do Presidente, conjuntamente com um Vice-Presidente, por dois Vice-Presidentes, ou por mandatário devidamente constituído, conforme o art. 22, § 5º do Estatuto Social da Cemig, preservada a responsabilidade do contratado, nos termos da legislação.

4.1.2.2. Na hipótese do item anterior, o pagamento somente poderá ocorrer após a publicação do extrato do contrato, aceitos os atos até então praticados.

4.1.2.3. Se o procedimento de contratação não for concluído, a executante deverá receber restituição pelos serviços prestados com o aceite da proposta comercial, na fase de pré-contratação, desde que presentes sua regular comprovação e a boa-fé da executante.

4.2. A convalidação de atos praticados, prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig, dependerá de apresentação, pela área gestora do contrato, das razões para sua prática excepcional, justificadas no contexto da necessidade empresarial e do processo de contratação, conforme decisão do Vice-Presidente ou do Diretor da área respectiva.

4.3. Os processos de contratação tramitados exclusivamente na forma eletrônica deverão ser apropriadamente arquivados.

4.4. A área responsável pelo procedimento de contratação deverá emitir, mensalmente, o Relatório Anexo 1A da Instrução Normativa 07/03 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, colher aprovação da Superintendência respectiva e arquivar uma via no próprio órgão.

4.5. A área responsável pelo procedimento de contratação publicará as informações de execução contratual referidas no artigo 88 da Lei 13.303/2016.

5. Prática dos convênios e contratos de patrocínio

5.1. A celebração e a realização de convênios, contratos de patrocínio e outros negócios jurídicos, com ou sem repasses financeiros, atenderá aos artigos 27, § 3º e 28, § 2º da Lei 13.303/16, às leis setoriais de energia, à regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

5.2. A proposta ou a celebração de convênios, contratos de patrocínio e outros negócios jurídicos demandará análise prévia pela Vice-Presidência Jurídica.

6. Realização de alterações contratuais

6.1. As alterações contratuais ocorrerão dentro do prazo de vigência do respectivo instrumento, respeitadas as disposições respectivas.

6.2. Para o processamento de alteração contratual, cabe Nota Técnica, aprovada pelo gestor do contrato e seu superior, por meio de assinaturas físicas ou eletrônicas, indicando:

- a) o fato superveniente a ensejar a alteração;
- b) a comparação da vantajosidade e de riscos diante da alternativa de nova contratação para a necessidade surgida, inclusive para a totalidade do objeto;
- c) a precificação global com detalhamento dos unitários, com manifestação conclusiva da área gestora sobre a pertinência dos novos preços em relação a referenciais de mercado;
- d) conclusão fundamentada quanto à mutabilidade preservar a substância do objeto licitado.

6.3. A alteração feita para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual conterà:

- a) relatório técnico, com análise do pedido e manifestação conclusiva, assinado (física ou eletronicamente) por profissionais competentes ou, quando elaborado por órgãos internos da Companhia, pelo Vice-Presidente ou Diretor da área gestora do contrato ou seu delegado;
- b) orçamento detalhado dos itens e preços da revisão;
- c) elaboração de relatório de análise financeira, conforme o caso;
- d) manifestação jurídica, que dependerá de solicitação escrita da área gestora do contrato, acompanhado dos relatórios e demais elementos previstos nas alíneas anteriores.

6.4. Não é necessária manifestação jurídica para:

- a) o processamento de alterações contratuais quantitativas, com fundamento no artigo 81, inciso II da Lei 13.303/2016;
- b) prorrogações dos prazos de execução contratual, previstos nos contratos conforme o artigo 69, inciso IV da Lei 13.303/2016, sem acréscimo de valor ou custos adicionais para a Cemig;
- c) ocorrências formalizadas por apostila, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, desde que haja recurso orçamentário para fazer face às obrigações assumidas.

6.5. Caberá análise jurídica nas demais hipóteses de alteração contratual.

7. Modelos de despachos e decisões em processos de contratação

7.1. ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OU DA DIRETORIA (MODALIDADE) - (ÓRGÃO - N° SEQUENCIAL)

Cumpridos os requisitos legais e considerando a aprovação do Conselho de Administração / Diretoria Executiva, nos termos da PD ____/____, autorizo a instauração de processo de licitação para contratação de (objeto), na modalidade pregão / na modalidade da Lei 13.303/2016, pelo critério de julgamento (menor preço / maior desconto / melhor combinação de técnica e preço / melhor técnica / melhor conteúdo artístico / maior oferta de preço / maior retorno econômico / melhor destinação de bens alienados). Este processo de licitação será

conduzido pela (o) _____ (Comissão Permanente de Licitação / Agente de Licitação/Pregoeiro), designada(o) através do ato de __/__/__.

(local/data)

(nome/cargo)

7.2. ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DAS LEIS 13.303/2016 E 12.232/2010 COM DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

(MODALIDADE) - (ÓRGÃO - N° SEQUENCIAL)

Cumpridos os requisitos legais e considerando a aprovação do Conselho de Administração / Diretoria Executiva, nos termos da PD ____/____, autorizo a instauração de processo de licitação para contratação de (objeto), na modalidade da Lei 13.303/2016 / da Lei 12.232/2010, pelo critério de julgamento (menor preço / maior desconto / melhor combinação de técnica e preço / melhor técnica / melhor conteúdo artístico / maior oferta de preço / maior retorno econômico / melhor destinação de bens alienados), e designo os empregados abaixo relacionados (mínimo de três titulares e três suplentes – nome, cargo e sigla do órgão, com participação de empregado da área com a necessidade de gestão, se for o caso) para comporem Comissão de Licitação (ou Especial), sob a presidência do primeiro nomeado, tendo como substituto eventual o titular imediato na ordem sucessiva de nomeação, que cuidará de processar e julgar o respectivo processo de licitação.

(local/data)

(nome/cargo)

7.3. ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE, DE VICE-PRESIDENTE OU DE DIRETOR

(MODALIDADE) - (ÓRGÃO - N° SEQUENCIAL)

Cumpridos os requisitos legais e presentes razões de oportunidade da _____, autorizo a instauração de processo de licitação para contratação de (objeto), na modalidade pregão/na modalidade da Lei 13.303/2016, pelo critério de julgamento (menor preço / maior desconto / melhor combinação de técnica e

preço / melhor técnica / melhor conteúdo artístico / maior oferta de preço / maior retorno econômico / melhor destinação de bens alienados). Este processo de licitação será conduzido pela (o) _____ (Comissão Permanente de Licitação/ Pregoeiro), designada(o) através do ato de __/__/__.

(local/data)

(nome/cargo)

7.4. ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA OU DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OU DIRETORIA EXECUTIVA

ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

(DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE) - (ÓRGÃO - N° SEQUENCIAL)

Cumpridos os requisitos legais e considerando a aprovação do Conselho de Administração / Diretoria Executiva, nos termos da PD __/____, diante das justificativas constantes do Relatório Técnico nº, analisado pela manifestação jurídica nº, anexo (se aplicável), autorizo a instauração de processo de contratação direta do (fornecedor / executante), por (dispensa / inexigibilidade) de licitação, para..... (objeto da contratação). Este processo será conduzido pelo Agente de Licitação / Comissão Permanente / Especial designada(o) através do ato de __/__/__.

(local/data)

(nome/cargo)

7.5. ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA OU DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE, DE VICE-PRESIDENTE OU DE DIRETOR

ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

(DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE) - (ÓRGÃO - N° SEQUENCIAL)

Cumpridos os requisitos legais e diante das justificativas constantes do Relatório Técnico nº, analisado pela manifestação jurídica nº, anexo (se aplicável), autorizo a instauração de processo de contratação direta do

(fornecedor / executante), por (dispensa / inexigibilidade) de licitação, para..... (objeto da contratação). Este processo será conduzido pelo Agente de Licitação / Comissão Permanente / Especial designada(o) através do ato de __/__/__.

(local/data)

(nome/cargo)

7.6. DESIGNAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES OU ESPECIAIS, NOMEAÇÃO DE AGENTES DE LICITAÇÃO OU PREGOEIROS

7.6.1. COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSAR E JULGAR PROCESSO DE LICITAÇÃO

No uso da competência definida no Anexo [●] do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG, designo os empregados abaixo relacionados (mínimo de três titulares e três suplentes – nome, cargo e sigla do órgão, com participação de empregado da área com a necessidade de gestão) para comporem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro nomeado, tendo como substituto eventual o titular imediato na ordem sucessiva de nomeação, que processará e julgará as licitações promovidas pela (Diretoria ou Superintendência ou Gerência) durante o período de (máximo de um ano, vedada a recondução de 2/3 (dois terços) de seus membros para o período subsequente), a contar de .../.../....

(local/data)

(nome/cargo)

7.6.2. COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSAR E JULGAR PROCESSO DE LICITAÇÃO

No uso da competência definida no Anexo [●] do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig, designo os empregados abaixo relacionados (mínimo de três titulares e três suplentes – nome, cargo e sigla do órgão, com participação de empregado do órgão interessado) para comporem Comissão Especial, sob a presidência do primeiro nomeado, tendo como substituto eventual o titular imediato na ordem sucessiva de nomeação, que cuidará de processar e julgar a (modalidade e número do processo), destinada à contratação de (objeto).

(local/data)

(nome/cargo)

7.6.3. AGENTE DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL POR PROCESSAR E JULGAR PROCESSO DE LICITAÇÃO

No uso da competência definida no Anexo [●] do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig, designo o empregado abaixo relacionado como Agente de Licitação, que cuidará de processar e julgar a Licitação (ÓRGÃO - N° SEQUENCIAL) na modalidade da Lei 13.303/2016 pelo (critério de julgamento), destinada à contratação de (objeto).

(local/data)

(nome/cargo)

7.6.4. PREGOEIRO RESPONSÁVEL POR PROCESSAR E JULGAR PROCESSO DE LICITAÇÃO

No uso da competência definida no Anexo [●] do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig, designo o empregado abaixo relacionado como Pregoeiro, que cuidará de processar e julgar a Licitação (ÓRGÃO - N° SEQUENCIAL) na modalidade pregão pelo (critério de julgamento), destinada à contratação de (objeto).

(local/data)

(nome/cargo)

7.6.5. EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRO OU AGENTE DE LICITAÇÃO

No uso da competência definida no Anexo [●] do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig, designo os empregados abaixo relacionados como Equipe de Apoio ao (Agente de Licitação/Pregoeiro), que o auxiliarão no processamento e julgamento da Licitação (ÓRGÃO - N°) na modalidade pregão/da Lei 13.303/2016, pelo (critério de julgamento), destinada à contratação de (objeto).

(local/data)

(nome/cargo)

7.7. CONHECIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSOS

7.7.1. RECURSO IMPROCEDENTE

(MODALIDADE) - (ÓRGÃO - N° SEQUENCIAL)

No uso da competência definida no Anexo [•] do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig, conheço do recurso interposto por (nome completo da recorrente) e nego-lhe provimento com base nas razões expostas pela Comissão de Licitação/pelo Agente de Licitação/pelo Pregoeiro, no relatório que mantém a decisão recorrida. Publique-se.

(local/data)

(nome/cargo)

7.7.2. RECURSO PROCEDENTE

(MODALIDADE) - (ÓRGÃO - N° SEQUENCIAL)

No uso da competência definida no Anexo [•] do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig, conheço do recurso interposto por (nome completo do recorrente) e dou-lhe provimento para, com base nas razões anexas, reformar a decisão proferida pela Comissão de Licitação/pelo Agente de Licitação/pelo Pregoeiro e determinar (referir sucintamente o conteúdo da deliberação). Publique-se.

(local/data)

(nome/cargo)

7.7.3. RECURSO NÃO CONHECIDO

(MODALIDADE) - (ÓRGÃO - N° SEQUENCIAL)

No uso da competência definida no Anexo [•] do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig, não conheço do recurso interposto por (nome completo da recorrente) à vista de sua intempestividade (ou por

estar em desacordo com as regras do edital), conforme relatório (ou ata) constante deste processo. Publique-se.

(local/data)

(nome/cargo)

7.8. ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

(MODALIDADE) - (ÓRGÃO - N° SEQUENCIAL)

No uso da competência definida no Anexo [●] do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig, declaro nula a (modalidade e número do processo), por motivo de ilegalidade conforme razões constantes do relatório da Comissão de Licitação (ou pelas razões constantes do Parecer n° .../..., de .../.../..., ou pelas seguintes razões:). Publique-se.

(local/data)

(nome/cargo)

7.9. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

(MODALIDADE) - (ÓRGÃO - N° SEQUENCIAL)

No uso da competência definida no Anexo [●] do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig, revogo a (modalidade e número do processo), por (terem os preços das propostas das licitantes permanecido acima do orçamento estimado para a contratação / não terem as licitantes assinado o termo de contrato, em decadência do direito à contratação / razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável), conforme motivação do relatório da Comissão de Licitação / pelo Agente de Licitação / pelo Pregoeiro ou do Parecer n° .../..., de .../.../...).

Publique-se.

(local/data)

(nome/cargo)

7.10. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

No uso da competência definida no Anexo [•] do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig, homologo o julgamento constante da Ata da Comissão de Licitação/do Agente de Licitação/da Sessão de Pregão sobre o resultado final da (modalidade e número do processo) e adjudico à (nome completo/denominação do proponente vencedor) o (objeto da licitação). Publique-se.

(local/data)

(nome/cargo)

7.11. ANULAÇÃO DE JULGAMENTO

(MODALIDADE) - (ÓRGÃO - N° SEQUENCIAL)

No uso da competência definida no Anexo [•] do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig, declaro nulo o julgamento proferido pela Comissão de Licitação nos autos da (modalidade e n° do processo), por entendê-lo ilegal, conforme o Parecer n° .../..., de .../.../... (ou pelas seguintes razões: ...), e promovo a devolução do processo à Comissão / ao Agente de Licitação / ao Pregoeiro, para que esta proceda a novo julgamento, com a observância do edital e da legislação. Publique-se.

(local/data)

(nome/cargo)

7.12. CONVALIDAÇÃO DE ATOS

Diante da necessidade circunstancial experimentada e da ausência de prejuízos ao interesse da Companhia e de terceiros, ficam convalidados os atos praticados, no período de ___/___/___ a ___/___/___, no âmbito do Contrato n° _____, celebrado entre _____ e _____, nos termos da declaração supra.

(local/data)

(Vice-Presidente ou Diretor da área do processo)

